

DECRETO N° 7088, DE 29 DE Agosto DE 1995.

EXCLUI e INCLUI servidores no Grupo Especial de Trabalho, instituído através do Decreto n° 6853, de 29 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXCLUÍDO o servidor GENILDO CAMILATO, cadastro nº 0021695-1, como membro da Equipe Técnica, do Grupo Especial de Trabalho, instituído através do Decreto 6853, de 29 de maio de 1995 e INCLUÍDO o servidor ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, cadastro nº 0048144-1.

Art. 2º - Fica EXCLUÍDO o servidor ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, cadastro nº 00481144-1, como membro da Equipe de Apoio do Grupo Especial de Trabalho, instituído através do Decreto nº 6853, de 29 de maio de 1995 e INCLUÍDO o servidor EDUARDO ANTONIO DE FARIA, cadastro nº 1500856-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1995, 107º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Divulgado no Diário Oficial
nº 3340 do dia 31/10/95

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995

Decreto nº 25 de 30 de Agosto de 1995